



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS) E DESRATIZAÇÃO (ROEDORES)

1 DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas (desinfestação de insetos rasteiros, baratas, ratos e cupins) em áreas externas e internas do PREVISPA, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços para controle de vetores e pragas urbanas, tais como insetos rasteiros, baratas, ratos, formigas, com aplicação de produto específico em todos os ambientes internos com área de Terreno de 419,40m e área construída 359,58m e externos da sede do PREVISPA, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando indícios de alguns insetos, possíveis roedores, baratas e formigas na área do PREVISPA, faz-se necessária a contratação do mão de obra especializada, a fim de que se promova um ambiente limpo e livre de contaminação a todos os servidores assegurados por este Instituto.

3.2. É importante frisar que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores e atendidos no PREVISPA, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

3.3. Os serviços de desinsetização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos,

3.4 Registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4 DA TÉCNICA QUANTITATIVA:



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

4.1 O Levantamento realizado no Instituto apontou que durante o período de Agosto de 2023 e Agosto de 2024 a Contratação para o Serviço de Dedetização (baratas, formigas, aranhas, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros) e desratização (roedores). Sendo assim necessário a contratação do serviço considerando o Plano Anual de Contratação de Serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter não continuado com fornecimento de mão de obra, que será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 O valor cobrado pela serviço deverá incluir o custo total, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término;

5.4 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos, do art.6º, inciso XII, da Lei nº14.133, de 2021.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO:

6.1. Deverá ser executado o serviço descrito neste TR nos ambientes internos e externos dentro da sede do PREVISPA, ou seja, toda área construída, com aplicação única, devendo a empresa fazer a visita técnica previamente, a fim de averiguar a área a ser realizado o serviço.

6.2. A prestação de serviços compreenderá a utilização de produtos adequados aos serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, de acordo com este Termo de Referência.

6.3 A Contratada deverá dispor de materiais e técnicas de tratamento profissional para a higienização dos locais, inclusive de locais onde possuem documentos, sendo necessário técnicas que não danifiquem os mesmos.

6.4 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.

6.5 O serviço deverá ser realizado em dia útil no horário combinado entre Contratante e e deverá ser previamente agendado em horário comercial.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

6.5.1 Não causarem manchas;

6.5.2 Serem antialérgicos;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- 6.5.3** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 6.5.4** Serem inofensivos a saúde humana;
- 6.5.5** Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- 6.5.6** Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- 6.5.7** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- 6.6** Emitir certificados de execução dos serviços, contando:
 - 6.6.1** Razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização.
 - 6.6.2** Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
 - 6.6.3** Composição qualificativa e quantitativa empregada;
 - 6.6.4** Precauções, antídoto e prazo de validade;
 - 6.6.5** Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
 - 6.6.6** Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria;
 - 6.6.7** Providenciar relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução;
 - 6.6.8** Para cada serviço executado, desinsetização e desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

- 7.1** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- 7.2** Os serviços serão executados no prazo de (01) dia, devendo ser previamente agendado. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.
- 7.3** Os pagamentos serão efetuados após realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA, e certidões negativas de débitos federais, trabalhista e fgts.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados após realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA, e certidões negativas de débitos federais, trabalhistas e fgts.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.5 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre outras a



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

serem incluídas no contrato de acordo com a legislação vigente;

9.14 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) como medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos durante a realização dos serviços de aplicação, evitando assim a contaminação por produtos tóxicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

10.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

10.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando assim for necessário;

10.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários, de acordo com a legislação vigente;

10.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO;

10.12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.13 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários, de acordo com a legislação vigente;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

1-Advertência;

II-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

II-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos,

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 A penalidade por multa será:

I- de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II- de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III- de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

12.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PREVISPA/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12.7 A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

12.8 não assinar o contrato ou a ata de registro preços

12.5.2-não entregar a documentação exigida no certame

12.5.3-apresentar documentação falsa



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

12.5.4-causar o atraso na execução do objeto

12.5.5-não mantiver a proposta

12.5.6-falhar na execução do contrato

12.5.7-fraudar a execução do contrato

12.5.8-comportar-se de modo inidôneo

12.5.9-declarar informações falsas

12.5.10-cometer fraude fiscal

12.4 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, a aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correios eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

12.6 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do PREVISPA, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.DA HABILITAÇÃO:

13.1 Habilitação Jurídica:

13.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

13.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.12 Deverá ser apresentado atos constitutivos da empresa e demais documentos necessários obrigatórios, de acordo com a legislação vigente:

14.DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

14.2 Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os serviços objetos do contrato com valor global, e demais informações necessárias.

15.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o menor preço global.

16.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização será exercida por servidor do PREVISPA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos; e,

16.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão á conta da dotação do Orçamento Corrente do CONTRATANTE e suas consignadas nos orçamentos seguintes: Outros serviços de pessoa jurídica.

18 DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

18.1 Por ser tratar de serviço, não haverá armazenamento em almoxarifado físico.